



**Lei Nº 1319/2018**

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para contratação de empresa para ampliação e modificação da rede de iluminação pública.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 05 – Serviço Urbano  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0007 – Cidade do Futuro  
Projeto/atividade: 1.054 – Ampliação e modificação da rede de iluminação pública  
449051– Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será **anulada** a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 02 – Serviço Financeiro  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais  
Programa: 0000 – Encargos Especiais  
Projeto/atividade: 0.026 – Sentenças Judiciais – Precatórios  
339091 –Sentenças Judiciais.....R\$ 250.000,00

**Art. 3º.** Considerando que as diretrizes e ações deste projeto estão compatíveis com a Lei nº 1.272 de 14 de junho de 2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), fica o executivo municipal autorizado a incluir a presente incorporação orçamentária a Lei nº 1.286, de 23 de novembro de 2017 (PPA – Plano Plurianual 2018/2021).

**Art. 4º.** Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), utilizando para anulação o saldo disponível em outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.

**Art.5º.** Após o fim da obra, fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente do contrato e de seus aditivos, se este houver, para suplementação de outras dotações orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 05 de julho de 2018.

**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 05/07/18

Servidor Responsável